



Termo de Fomento nº 6330, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e a **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL**.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, CNPJ/MF nº 76.568.930/0001-08, doravante denominada **FUNDAÇÃO** gestora do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº, 450.674.909-00 e de outro lado a **ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL** CNPJ/MF nº 04.626.953/0001-10 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo Diretor Executivo **RENAULT VIEIRA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 320.900.489-72, de acordo o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, e com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, com a Resolução nº 195/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada no DOM nº 220, Suplemento nº 01, de 23/11/2022 e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000166/2022 acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre os partícipes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente para a execução do Plano de trabalho denominado **FORMAÇÃO E EMPREGABILIDADE PARA JOVENS E ADOLESCENTES** que tem por objetivo promover a reflexão para a construção de um projeto de vida baseado no autoconhecimento e no desenvolvimento de habilidades que favoreçam a melhoria do relacionamento interpessoal, as relações sociais favorecendo sua inserção no mundo do trabalho.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 12/12/2022 até 12/12/2023 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '4' and several illegible marks.



6330

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio e investimento, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), Emenda Parlamentar – Proposição nº 308.00172.2021 e 308.00173.2021 será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência nº 3007-4, conta corrente nº 42.956-2.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

35001.08243.0001.5002.445042.1.1.001

35001.08243.0001.6004.335041.1.1.001

CLAÚSULA QUARTA

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios;

CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Atender até 108 adolescentes de ambos os sexos de 14 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social;
- II. Executar o proposto no Plano de trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação de público alvo atendido, a Fundação de Ação Social – FAS no **Núcleo Regional** de referencia e gestor de parceria;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



6330

- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio e investimento, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e investimento;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do projeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

4
mg
G.



6330

- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



6330

- XXV. As despesas de custeio e investimento poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2019 e suas alterações;
- XXVI. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;
- XXVII. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente;

Parágrafo Único

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLAUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4

[Handwritten signatures]



6330

- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA NONA

Ficam designados como Gestor, responsável técnico e suplente do presente termo, respectivamente os servidores:

Gestor: José Ronaldo de Avellar Junior CPF/MF nº 064.933.769-71 Matrícula: 88.251;

Suplente: Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza CPF/MF nº 857.024.809-10 Matrícula: 39.615;

Responsável Técnico: José Ronaldo de Avellar Junior CPF/MF nº 064.933.769-71 Matrícula: 88.251 designado pela Portaria /FAS nº 733/2022, publicada no DOM nº 214, de 11 de novembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando após consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo Termo e na legislação vigente.

9

[Handwritten signatures]



6330

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Constitui objeto da presente cláusula a alteração da parceria para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro: Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo: De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A Organização da Sociedade Civil - OSC declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e a OSC se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

4

[Handwritten signatures]



6330

- a. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parcerizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
- c. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, responsabilizando-se a OSC pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - i. eventualmente, podem as partes convencionar que a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e. os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - i. não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

4

[Handwritten signature]
g.



6330

- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
 - h. zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
 - i. tratará os dados pessoais apenas em nome da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - j. a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - k. notificará imediatamente a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
 - l. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - m. a pedido da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.

4

[Handwritten signature]



6330

- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como Encarregado (s) da OSC, o Sr.(a) **Renault Vieira dos Santos**, Diretor Executivo, inscrito no CPF/MF nº 320.900.489-72 e-mail renaultvieira@gmail.com e telefone (41) 99674-2615 e da CONCEDENTE o Sr Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
 - a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

4

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



6330

- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

4

[Handwritten signatures and initials]



6330

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 08 de dezembro de 2022.

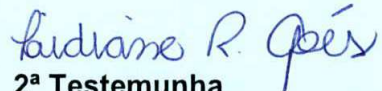
MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação Social



RENAULT VIEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo da Organização da Sociedade Civil



1ª Testemunha
Nome: *Camilla Wanderlino*
CPF: *024186049-00*



2ª Testemunha
Nome: *LIDIANE REGINA GOÊS*
CPF: *32015031855*

ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL

FORMAÇÃO E EMPREGABILIDADE PARA JOVENS E ADOLESCENTES

7

Curitiba, 27 de Setembro 2022

Handwritten signature

Projeto Elo - Apoio Social e Ambiental
Rua... nº... Curitiba, PR



Projeto Elo - Apoio Social e Ambiental
Rua... nº... Curitiba, PR



Projeto Elo - Apoio Social e Ambiental
Rua... nº... Curitiba, PR

Handwritten signature

FORMAÇÃO E EMPREGABILIDADE PARA JOVENS E ADOLESCENTES

Organização Social: Elo Apoio Social e Ambiental			C.N.P.J.: 04.626.953/0001-10
Endereço da entidade – endereço da execução do plano de trabalho. Rua Mariano Torres 108. Centro			(41) 9660-9291 (41) 3023-6915
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP:80.060-120	E-mail: Institucional:eloapoio@eloapoio.org.br
COMTIBA Nº 238			
Elaboração do Plano de Trabalho: Jacqueline Maria Dranka			
Telefone de Contato: (41) 3023 6915			E-mail: jacque@eloapoio.org.br
Coordenação do Plano de Trabalho: Rejane Rodrigues Corrales			
Telefone de Contato: (41) 3023 6915			E-mail: rejane@eloapoio.org.br
Público: adolescentes e jovens			Faixa etária: 14 a 24
Metas: 370			

4
4
Elo
P

1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

A ELO Apoio Social e Ambiental é uma associação sem fins lucrativos fundada em Curitiba na data de 02 de maio 2001, pelos seus diretores Renault e Marília que vislumbravam facilitar o acesso de adolescentes e jovens que se encontram em vulnerabilidade social, a oportunidades de desenvolvimento onde pudessem superar as dificuldades de acessar o mundo do trabalho. A organização iniciou suas atividades com atendimento de 15 adolescentes na modalidade de contra turno escolar e em pouco tempo passou a ser qualificadora em aprendizagem profissional, e desde então, já formou mais de 7.500 adolescentes e jovens, promovendo a sua empregabilidade, formação humana e cidadã.

De forma contínua, permanente e planejada através de seus projetos, a Elo busca atender aos seus norteadores institucionais que são:

Missão: Promover formação, valores humanos e empregabilidade, desenvolvendo adolescentes e jovens para transformação social.

Visão: Ser reconhecida como uma organização de excelência na formação de adolescentes e jovens.

Valores: Respeito e amor ao próximo; Ética e Transparência; Responsabilidade Socioambiental; Propósito e Paixão; Gratidão e Fé.

A atuação da entidade pauta-se no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, Lei da Aprendizagem Lei 10.097/00, Decreto 9579/18 e Portaria 671/21 do Ministério do Trabalho e Emprego. Está registrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Curitiba sob o número 238, atende a Lei 8.069/90 arts 64 a 69; Registro no CMAS de Curitiba sob nº 258, Lei nº 8.742/93 art 1º, Resolução CNAS nº 109/09, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações; Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos, e é Entidade Beneficente de Assistência Social regulamentada na Portaria 132/nº 28 de 20/10/2022 DOU do dia

4
4
Bitt
g.

20/10/2021. É reconhecida como Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº 11.630 de 22 de Dezembro de 2005.

Atualmente Elo desenvolve duas frentes de trabalho sendo: Projeto Plantando Esperança, nesse plano de trabalho designado - Formação e empregabilidade para jovens e adolescentes, que tem foco no desenvolvimento de habilidades e competências pessoais e profissionais para adolescentes em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a melhoria da sua autoestima, autoconhecimento e preparação para a vida.

Projeto Plantando o Futuro, com objetivo de inserir adolescentes e jovens no mundo do trabalho na condição de aprendiz, em três modalidades, administrativa, logística e desenvolvimento de sistemas da informação, enfatizando o empreendedorismo, a sustentabilidade promovendo a compreensão da importância dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Nos seus 21 anos de existência, a Elo recebeu prêmios de reconhecimento ao trabalho prestado à comunidade:

Em 2019 A Elo foi uma das 52 organizações do Brasil selecionada para participar do VOA. Programa de mentoria e capacitação em gestão da AMBEV, que trouxe aprendizado de ferramentas de gestão sobre sistematizar os processos de trabalho aperfeiçoando a qualidade dos serviços.

Em 2015, a Elo foi umas das entidades participantes e premiadas no Projeto Legado que, entre outros critérios avalia o embasamento de causa e atuação, impacto e capacidade organizacional. Também recebeu o Prêmio Imprensa por um Paraná Melhor/2017 e a certificação junto ao Rotary Club de Curitiba Centro como Presente para o Mundo/2017, recebeu o selo SESI ODS 2017/2018 e 2019 em razão de contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável através das atividades que desenvolve. Recebeu o Prêmio Impulso de Boas Práticas no 3º setor, realizado pelo Instituto GRPCOM nas categorias Liderança e Gestão Financeira. Em 2021 recebeu o Prêmio recebeu o selo SESI/ODS pelo trabalho realizado com a equipe durante o ano para aperfeiçoar a gestão, engajar e fortalecer colaboradores para enfrentar os desafios do trabalho e da pandemia.

4
4
Elo
E



Elo

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Prédio locado com três andares	01
RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Sala para treinamento – área 28,82 mt	01
Sala para treinamento – área 24,06 mt	01
Sala para treinamento – área 27,93 mt	01
Sala para treinamento – área 28,89 mt	01
Sala para treinamento – área 21,56 mt	01
Sala para treinamento – área 21,54 mt	01
Sala para treinamento – área 21,42 mt	01
Sala para treinamento – área 21,54 mt	01
Sala para treinamento – área 21,56 mt	01
Laboratório de Informática – área 21,42 mt	01
Laboratório de informática – área 26,09 mt	01
Laboratório de informática – área 13,42 mt	01
Auditório – área 88,68 mt	01
Banheiro feminino - área 5,13 mt	01
Banheiro masculino – área 4,23 mt	01
Banheiro adaptado – área 1,91 mt	01
Banheiro cantina – área 2,79 mt	01
Dispensa – área 2,23 mt	01
Cantina - área – 23,75 mt	01
Refeitório – área – 13,42 mt	01
Copa – área 3,37 mt	01
Banheiro funcionários – área 2,46 mt	01

7
9
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sala dos instrutores – área 24,94 mt	01
Banheiro feminino – área 1,69 mt	01
Banheiro masculino – área 2,98 mt	01
Secretaria / Recepção – área 15,78 mt	01
Sala de Reunião – área 11,19 mt	01
Sala de Apoio – área 5,89 mt	01
Sala administrativo/Financeiro - área 14,28 mt	01
Sala recrutamento e seleção – área 15,78 mt	01
Sala gerência executiva – área 11,19 mt	01
Sala setor de contratos – área 5,89 mt	01
Sala adm. Treinamento Profissional e Desenvolvimento Pessoal 14,28 mt	01
Banheiro funcionários – 1,89 mt	01
Sala de atendimento – 10,52 mt	01
Banheiro – área 06 mt	01
Elevador – desativado	01

2. CAPACIDADE TECNICA OPERACIONAL

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Coordenadora	30
04	Instrutores (educador social)	Intermitente
01	Administrativo	30
02	Voluntario (a)	08

4

4

[Handwritten signature]

g.

3. PLANO DE TRABALHO.

Oferecer formação para o público alvo em soft skills e hards skills, promovendo sua autonomia e protagonismo em competências humanas, sócio/culturais, educacionais em tecnologia, autoconhecimento, habilidades e empregabilidade, com 90 horas aulas para um total de 108 adolescentes.

Para alcançar o objetivo será necessário a aquisição de 27 computadores, recursos financeiros para deslocamento (vale transporte) ida e volta e alimentação em quantidade e qualidade suficiente para os participantes.

Serão formadas turmas com até 27 participantes cada, os encontros serão de forma presencial com carga horária de 03 hs dia sendo um total de 90hs.

A metodologia será por meio de contribuições teóricas, exercícios e dinâmicas de sensibilização e atividades práticas baseadas nos 4 pilares da educação, Aprender a conhecer, Aprender a fazer, Aprender a viver com os outros e Aprender a ser. Serão abordados os temas o Jovem e o Mundo do Trabalho, Direitos Humanos e Sociais, Informática Básica, Processos de Trabalho.

A finalidade do plano de trabalho é promover aos participantes aproximação com as exigências atuais mundo do trabalho, e fornecer conhecimentos que facilitem a conquista de uma oportunidade profissional.

Considerando o local da sede da Elo, poderão participar adolescentes de diversos bairros da cidade de Curitiba.

4. JUSTIFICATIVA.

O Plano de Trabalho proposto visa oferecer conteúdo que facilitem a construção ou o despertar para um projeto de vida pautado na importância da escolaridade, da autoconfiança, das relações familiares e sociais saudáveis, ampliando a capacidade de empregabilidade. Os temas abordados refletem as demandas atuais do mundo do trabalho que exige cada vez mais as competências comportamentais e sociais aliadas à qualificação profissional e gestão da imagem e exposição em mídias sociais. A dicotomia entre o mundo privado e o do trabalho

4
4
J.

exigem um olhar cuidadoso sobre a formação dos beneficiários, sendo esse um dos principais motivadores do projeto.

O plano de trabalho visa auxiliar os jovens e adolescentes menos favorecidos a desenvolver habilidades sociais para o ingresso e permanência no mundo do trabalho formalizado, uma vez que estudos apontam que os principais motivos atuais que levam ao desligamento de uma oportunidade, estão correlacionados ao desempenho comportamental como a falta de habilidade de se relacionar com colegas e lideranças, comprometimento, responsabilidade, uso de celular, redes sociais (<https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2021/09/14/comportamento-e-o-que-mais-pesa-na-saida-do-emprego-mostra-pesquisa.ghtml>).

A realização deste projeto também contribui para o alcance da Agenda 2030, na medida em que estamos trabalhando de modo efetivo nas metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: ODS 4: Educação de qualidade, ODS 8: Emprego Digno e Crescimento Econômico, ODS 16: Paz, Justiça e Instituições eficazes e ODS 17: Parcerias e meios de implantação.

O presente projeto é executado desde 2008 em Curitiba e também em comunidades da Região Metropolitana, já beneficiou mais de 700 adolescentes e jovens, dos quais destacamos os depoimentos abaixo:

"Ter ao meu lado o PPE nesta fase da minha vida foi incrível, e sim, só tenho a agradecer por fazer parte deste projeto e ter conhecido pessoas maravilhosas que vou levar pra vida, assim como todos os ensinamentos, conselhos, risadas, que ajudou no meu desenvolvimento tanto profissional quanto pessoal, a confiar mais em mim e ter coragem para correr atrás dos meus sonhos, pois somos e podemos ser aquilo que queremos! Amei de coração cada encontro e sou grata por tudo e 6 pela oportunidade, que me ajudou a ser uma pessoa melhor e mais confiante pra vida." B. C., 16 anos. Participou da 1ª turma do PPE de 2021 e hoje está trabalhando na DBM Contact Center."

O ingresso na formação inicial, pode ser a diferença para a escolha de um modelo de vida sustentada no trabalho digno em detrimento da escolha por um modelo que o (a) levará para a criminalidade.

g
y
Dte
J.



5. OBJETIVO GERAL:

Promover a reflexão para a construção de um projeto de vida baseado no autoconhecimento e no desenvolvimento de habilidades que favoreçam a melhoria do relacionamento interpessoal, as relações sociais favorecendo sua inserção no mundo do trabalho.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Favorecer autoconhecimento;
- Estimular o desenvolvimento de competências pessoais,
- Contribuir para a melhoria da qualidade das relações interpessoais;
- Trabalhar informações relacionadas ao mundo do trabalho;
- Proporcionar a inclusão digital dos participantes;
- Oferecer infraestrutura e tecnologia adequada ao atendimento dos adolescentes;
- Incluir os concluintes no banco de dados da Elo.

7. PÚBLICO ALVO.

Adolescentes de ambos os sexos de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade.

8. METAS.

Atender até 108 adolescentes de ambos os sexos de 14 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

Horário: 14:00h às 17:00h.

4
4
4
4

Dias da semana: Terças e quintas – feiras.

ATIVIDADES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	RESPONSÁVEL
Início turma I e II			x										Coordenação / Instrutor
Início turma III e IV							x						Coordenação / Instrutor
Encontros sobre Cidadania			x	x	x			x	x	x			Instrutor
Encontros sobre Inteligência Emocional			x	x	x			x	x	x			Instrutor
Encontros sobre Diversidade			x	x	x			x	x	x			Instrutor
Projeto de vida - Sonhos e Metas, Auto Conhecimento e Identidade			x	x	x			x	x	x			Instrutor
Encontros sobre Ampliação do universo sociocultural			x	x	x			x	x	x			Instrutor
Encontros sobre Soft Skills			x	x	x			x	x	x			Instrutor
Encontros sobre Empreendedorismo			x	x	x			x	x	x			Instrutor
Atividades de Word, excel internet			x	x	x			x	x	x			Instrutor
Atividades administrativas			x	x	x			x	x	x			Instrutor
Avaliação final turma I e II						x							Instrutor
Avaliação final turma III e IV						x							Instrutor
Encontro com responsáveis				x					x				Coordenação / Equipe
Relatórios finais por turma						x	x			x	x		Coordenação / Instrutor
Cadastro dos concluintes											x	x	Equipe/Financeiro

10. INDICADORES.

Objetivos	Meta	Indicador	Instrumento	Responsável	Prazo
-----------	------	-----------	-------------	-------------	-------

4

4

Handwritten signature

Handwritten signature



Favorecer o autoconhecimento	Identificar e acompanhar 100% dos participantes	Número de participantes que aumentaram seu autoconhecimento	Relatórios e formulário de pesquisa	Instrutores	Final do plano de trabalho
Estimular o desenvolvimento de competências pessoais	Identificar os participantes que precisam desenvolver competências pessoais	Ao final do plano de trabalho verificar quais as competências adquiridas	Relatórios e formulário de pesquisa	Instrutores e coordenação	Final do plano de trabalho
Contribuir para a melhoria da qualidade das relações interpessoais	Melhorar em até 50% a convivência com pessoas próximas aos participantes	Quantidade de participantes que identificam a melhoria nas relações interpessoais	Formulário de pesquisa com participantes x Pesquisa com responsáveis	Instrutores	Final do plano de trabalho
Trabalhar informações relacionadas ao mundo do trabalho	Ampliar em 80% os conhecimentos dos participantes sobre o mundo do trabalho	Mensurar os conhecimentos iniciais e os que foram adquiridos ao final do projeto	Formulário de pesquisa inicial e final	Instrutor	Final do plano de trabalho
Promover a inclusão digital dos participantes	80% dos participantes com conhecimento em elaboração de texto para e-mail formal	Identificar os participantes com poucos ou nenhum conhecimento no início do projeto x os conhecimentos adquiridos ao final	Formulário de pesquisa e relatórios	Instrutor	Final do plano de trabalho
Oferecer infraestrutura e tecnologia adequada ao atendimento dos	Adquirir 100% dos equipamentos e materiais do plano de trabalho	Número de equipamentos e materiais adquiridos	Notas fiscais das compras	Administrativo	Até três meses após o início do plano de trabalho

4
4




adolescentes					
Incluir os concluintes no banco de dados da Elo	Realizar o cadastro de 100% dos concluintes para o banco de encaminhamento de vagas de aprendizagem	Identificar quais participantes não tem cadastro para a aprendizagem profissional na entidade	Formulário de cadastro e registros de entrevista inicial	Equipe Gente e Gestão / Coordenação	Final do plano de trabalho

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Responsável	Ação	Periodicidade	Instrumento
Instrutor/Coordenação	Engajamento da turma	Mensal	Lista de Frequência / Reunião
Instrutor/Coordenação	Satisfação dos participantes quanto a metodologia	Bimestral	Formulário
Cumprimento dos prazos	Coordenação	Mensal	Reunião de equipe
Instrutor	Analisar a participação e retenção de conteúdo dos adolescentes nos módulos aplicados	Final do módulo	Relatório de aula / questionário

4
4
J
J

Curitiba, 27 de Setembro de 2022.



Renault Vieira dos Santos
Diretor Executivo

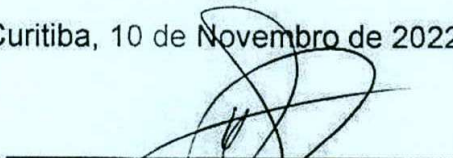
4



PLANO DE APLICAÇÃO

Entidade Social: Elo Apoio Social e Ambiental		CNPJ: 04.626.953-0001/10
Item	Especificação	Valor Total
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 90.000,00
1.1	Material de Consumo	R\$ 51.120,00
	Gêneros de alimentação; Material de expediente	R\$ 51.120,00
1.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 38.880,00
	Pessoa jurídica: Vale transporte (adolescentes formação inicial)	R\$ 38.880,00
2	DESPESAS DE INVESTIMENTO	R\$ 63.000,00
2.1	Equipamentos/Material Permanente	R\$ 63.000,00
	(Conforme planilha orçamentária)	
TOTAL DE DESPESAS		R\$ 153.000,00

Curitiba, 10 de Novembro de 2022.

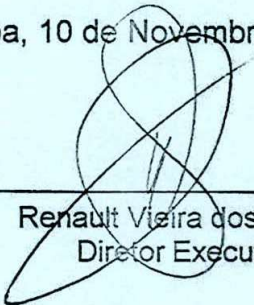

 Renault Vieira dos Santos
 Diretor executivo

CONFERE COM
A ORIGINAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$ 153.000,00	Executar o Plano de Aplicação realizando despesas de: Material de Consumo, Serviços de Terceiros; Pessoa Jurídica e Equipamentos/Material Permanente.

Curitiba, 10 de Novembro de 2022



Renault Vieira dos Santos
Diretor Executivo

4





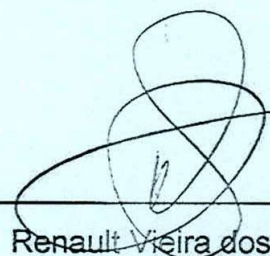
CONFERE COM
A ORIGINAL

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

NOME DO PLANO DE TRABALHO: FORMAÇÃO E EMPREGABILIDADE PARA
JOVENS E ADOLESCENTES.

ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com a metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Equipamentos/Material Permanente, conforme plano de aplicação.	Mês 1	Mês 12

Curitiba, 10 de Novembro de 2022.




Renault Vieira dos Santos
Diretor Executivo

4


PLANILHA DE VALE TRANSPORTE

CONFERE COM
A ORIGINAL

ADOLESCENTES	Nº DE VALE TRANSPORTE (MÊS)
108	1728
Total de vale transporte/mês	1728


Renault Vieira dos Santos
Diretor Executivo

4






PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAL PERMANENTE

CONFERE COM
A ORIGINAL

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Computador (Processador) CONJ. DESKTOP OPTIPLEX 7010 (i5 3ª 8 GB DDR 4 250GB) WIN 10 TRIAL + MONITOR 17'	27	R\$ 2.333,33	R\$ 63.000,00
Total	27	R\$ 2.333,33	R\$ 63.000,00

Curitiba, 23 de Novembro de 2022.



Renault Vieira dos Santos
Diretor Executivo